

documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado
Secretaria das Cidades

19252/2023

PORTARIA Nº 035/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 00010/2023, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 17.789.434-6,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscal do contrato nº CA 22/6507, celebrado com a empresa Rag Empreiteira de Obras Ltda, no valor de R\$ 40.900,00, cujo Objeto é Reparos no Núcleo de Combate aos Crimes Cibernéticos - NUCIBER/SESP de Curitiba, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: Giuseppe Romano Canalli, CREA 123.251-D/PR, e, Fiscal Suplente Fernando Henrique Rodrigues Lobo, CAU: A 47.613-7, sendo que o fiscal suplente atuará no caso do fiscal titular estar em período de férias.

Art. 3º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023.

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado
Secretaria das Cidades

19333/2023

RESOLUÇÃO Nº 008/2023-SECID

Súmula: Comissão Processante Para Apuração de Responsabilidades – PAAR, ao Contrato 0129/2022 GMS no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

O Secretário de Estado das Cidades/SECID, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a qual dispõe sobre a organização básica da Administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar, a partir da publicação desta resolução, os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão Processante Para Apuração de Responsabilidades – PAAR** no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, sob a presidência do primeiro relacionado, tendo como finalidade apurar possíveis irregularidades referente ao Contrato 0129/2022 cujo objeto é a “execução de serviços de reparos na Procuradoria Regional”.

- Erico Hiroyshi Iwata, RG: 19143678 – Engenheiro Civil
- Lucas Felipe Garippo Peixoto, RG: 139453077 – Engenheiro Civil
- Juliano Tezolim, RG: 110561466 - Engenheiro Civil

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Secretaria de Estado das Cidades,

Curitiba, 01 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
Secretário de Estado das Cidades - SECID

19153/2023

**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior**

RESOLUÇÃO Nº 018/2023 – SETI

Súmula: Homologa Pareceres da Câmara de Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação – Reunião Ordinária de Fevereiro de 2023, relativos a atos regulatórios de Cursos de Graduação e de Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas

atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, bem como o contido na Deliberação nº 006/20-CEE/PR,

RESOLVE

Art. 1º Homologar os Pareceres da Câmara de Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação do Paraná – Reunião Ordinária de Fevereiro de 2023, conforme abaixo discriminados:

PROTOCOLO n.º 18.958.222-6

PARECER CEE/CES n.º 01/23, aprovado em 06/02/23

ASSUNTO: Alteração do Parecer CEE/CES/PR n.º 68/22, de 10/11/22, referente ao Reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ofertado pela UNICENTRO na Terra Indígena Rio das Cobras, Município de Nova Laranjeiras, em regime de extensão;

PROTOCOLO n.º 19.101.382-4

PARECER CEE/CES n.º 02/23, aprovado em 06/02/23

ASSUNTO: Autorização para oferta do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, em regime de extensão, no município de Coronel Vivida, para 03 (três) entradas, a partir do ano de 2023, pela UNICENTRO;

PROTOCOLO n.º 19.608.383-9

PARECER CEE/CES n.º 03/23, aprovado em 07/02/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, ofertado no *Campus* de Cornélio Procópio, pela UENP;

PROTOCOLO n.º 19.616.020-5

PARECER CEE/CES n.º 04/23, aprovado em 07/02/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado, ofertado no *Campus* de Paranaguá, pela UNESPAR;

PROTOCOLO n.º 19.655.854-3

PARECER CEE/CES n.º 05/23, aprovado em 07/02/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado no *Campus* de Paranaguá, pela UNESPAR;

PROTOCOLO n.º 19.686.559-4

PARECER CEE/CES n.º 06/23, aprovado em 07/02/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Letras Português/Espanhol – Licenciatura, ofertado no *Campus* de União da Vitória, pela UNESPAR;

PROTOCOLO n.º 19.686.623-0

PARECER CEE/CES n.º 07/23, aprovado em 07/02/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Paranaguá, pela UNESPAR;

PROTOCOLO n.º 19.693.775-7

PARECER CEE/CES n.º 08/23, aprovado em 07/02/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Econômicas – Bacharelado, ofertado no *Campus* Santa Cruz, pela UNICENTRO;

PROTOCOLO n.º 19.735.046-6

PARECER CEE/CES n.º 09/23, aprovado em 08/02/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Letras: Português/Inglês - Licenciatura, ofertado no *Campus* de Jacarezinho, pela UENP;

PROTOCOLO n.º 19.776.337-0

PARECER CEE/CES n.º 10/23, aprovado em 08/02/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, ofertado no *Campus* Sede, pela UEM;

PROTOCOLO n.º 19.686.680-9

PARECER CEE/CES n.º 11/23, aprovado em 08/02/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem - Bacharelado, ofertado no *Campus* de Paranavai, pela UNESPAR;

PROTOCOLO n.º 19.686.847-0

PARECER CEE/CES n.º 12/23, aprovado em 08/02/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia - Licenciatura, ofertado no *Campus* de Paranaguá, pela UNESPAR;

PROTOCOLO n.º 19.867.444-3

PARECER CEE/CES n.º 13/22, aprovado em 09/02/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Química – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Toledo, pela UNIOESTE;

PROTOCOLO n.º 19.656.020-3

PARECER CEE/CES n.º 14/23, aprovado em 07/02/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em História - Licenciatura, ofertado no *Campus* de Paranaguá, pela UNESPAR;

PROTOCOLO n.º 19.182.662-0

PARECER CEE/CES n.º 15/23, aprovado em 09/02/23

ASSUNTO: Recredenciamento Institucional junto ao Sistema Estadual de Ensino da Escola de Magistratura do Paraná – EMAP, administrada pela Associação dos Magistrados do Paraná (Amapar), para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* e de extensão, em regime presencial;

PROTOCOLO n.º 19.656.045-9